

A Europa pode fazer melhor

Boas práticas para reduzir os encargos administrativos



© iStockphoto



Comissão Europeia

*Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas
Independentes sobre os Encargos Administrativos*



Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos (GAN)

O Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos (GAN) foi criado em 2007 para aconselhar a Comissão Europeia sobre a execução do Programa de Ação para a Redução dos Encargos Administrativos na União Europeia. Trata-se de um grupo consultivo independente.

O grupo é presidido pelo Dr. Edmund Stoiber, antigo Primeiro-Ministro da Baviera, e é constituído por 15 membros selecionados com base na sua competência em regulamentação inteligente e/ou nos domínios de intervenção abrangidos pelo programa de ação. Entre estes membros incluem-se dirigentes dos organismos responsáveis pela luta contra a burocracia a nível nacional, representantes da indústria, pequenas e médias empresas (PME), parceiros sociais e organizações ambientais e de consumidores.

Este grupo tem por principal missão prestar aconselhamento sobre medidas destinadas a reduzir os encargos administrativos. Até à data, o GAN adotou mais de 30 pareceres com mais de 300 sugestões sobre a forma de reduzir os encargos administrativos das empresas. Estima-se que, potencialmente, estas poderão poupar anualmente mais de 41 000 milhões de euros.

O aspeto mais saliente da prorrogação do mandato de agosto de 2010 é o relatório sobre as boas práticas nos Estados-Membros para aplicar a legislação da UE da forma que acarrete menos sobrecarga.



Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>). Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação
Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2012

ISBN 978-92-79-22506-2
doi:10.2792/26134

© União Europeia, 2012
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte
IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO (TCF)

Mensagem do Dr. Edmund Stoiber, presidente do GAN



Uma das formas mais fáceis e imediatas de reforçar a competitividade das empresas europeias consiste na redução dos seus encargos administrativos, o que, por sua vez, gera importantes poupanças em termos de custos para as empresas.

Além disso, é relativamente fácil realizar algumas dessas poupanças. Os governos só têm de aplicar a legislação da UE de forma adequada, o que não requer o desenvolvimento de quaisquer novas capacidades importantes nem implica convencer um amplo espetro da sociedade dessa necessidade. Os Estados-Membros podem também aprender facilmente uns com os outros e com os exemplos de boas práticas. A Europa tem de dar prioridade às ideias e à inovação, sem bloqueios burocráticos.

«A Europa tem de dar prioridade às ideias e à inovação, sem bloqueios burocráticos.»

Nota: Esta brochura é um resumo do relatório A Europa pode fazer melhor: relatório sobre as boas práticas nos Estados-Membros para aplicar a legislação da UE da forma que acarrete menos sobrecarga.

Introdução

A UE abarca o maior espaço económico único do mundo e a continuação do seu êxito depende, em grande medida, da sua capacidade para manter um quadro jurídico estável e de elevada qualidade, facilmente aplicável em todos os Estados-Membros. Rever e melhorar o seu quadro jurídico é essencial para assegurar uma competitividade global constante da Europa, numa economia mundial em rápida mudança. Tal inclui a supressão dos encargos administrativos desnecessários para as empresas.

O que é um encargo administrativo?

Um encargo administrativo consiste nos custos administrativos «suplementares» relacionados com a recolha e a prestação de informações que normalmente não seriam necessárias se não houvesse uma obrigação legal. Embora a regulamentação seja importante e necessária, estes custos adicionais constituem um ónus para as empresas.

A UE e os encargos administrativos

Pensa-se que entre um terço e a metade dos encargos administrativos totais que pesam sobre as empresas na Europa resulta da legislação da UE. A fim de reduzir estes encargos, a União Europeia lançou um programa de ação para reduzir os encargos administrativos (a seguir designado «Programa de Ação») no início de 2007. Este Programa de Ação tem por objetivo reduzir os encargos em 25 % até 2012. Segundo a Comissão, esta medida poderá fazer com que, a médio prazo, o PIB da UE registre um acréscimo de 150 000 milhões de euros.

Porquê partilhar as boas práticas?

Segundo a Comissão, perto de um terço dos encargos administrativos decorrentes da legislação da UE não é provocado pelos requisitos da própria legislação, mas sim pela sua aplicação ineficaz. Por outras palavras, a aplicação da legislação da UE de forma eficiente em todos os Estados-Membros poderia reduzir os encargos administrativos num montante até 40 000 milhões de euros. Além disso, com a redução dos encargos administrativos, as empresas poderão consagrar mais tempo às suas atividades principais, com um consequente aumento da produtividade e da competitividade globais, em consonância com a estratégia «Europa 2020», a estratégia da UE para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Uma ampla margem para melhoria: o exemplo dos contratos públicos

Uma avaliação recente revelou que, em média, os procedimentos de adjudicação dos contratos duram entre 77 e 241 dias nos Estados-Membros e que os custos médios variam entre 22 e 93 dias-homem. Estas diferenças revelam que existe uma ampla margem para melhoria em alguns Estados-Membros.

O Relatório GAN sobre as boas práticas

O GAN adotou a brochura *A Europa pode fazer melhor: relatório sobre as boas práticas nos Estados-Membros para aplicar a legislação da UE da forma que acarrete menos sobrecarga* em novembro de 2011. O relatório apresenta exemplos concretos de boas práticas propostas essencialmente pelos próprios Estados-Membros. Os exemplos foram selecionados com base no seu impacto potencial e atributos, como o de inovação (por exemplo, soluções digitais), e não na sua representação geográfica. A presente brochura é um resumo do relatório completo e apresenta uma seleção de exemplos, que podem ser consultados no relatório completo.

Com base nos muitos exemplos de boas práticas recebidos, o GAN aprovou também as seguintes recomendações e elaborou uma lista de controlo para uma aplicação correta da legislação da UE.

«... a aplicação da legislação da UE de forma eficiente em todos os Estados-Membros poderá reduzir os encargos administrativos num montante até 40 000 milhões de euros.»



Recomendações

1. **Intercâmbio de boas práticas:** deveria ser estabelecido um enquadramento para o intercâmbio regular e estruturado de boas práticas entre os Estados-Membros.
2. **Ponto comum a todas as instituições da UE:** todas as instituições da UE devem atuar em conjunto para promover e aplicar uma regulamentação inteligente e a Comissão deverá dar seguimento ao Programa de Ação a fim de manter a dinâmica.
3. **Estrutura da regulamentação inteligente a nível nacional:** os Estados-Membros deverão incentivar uma «Agenda nacional de regulamentação inteligente», a fim de promover a aplicação da regulamentação que acarrete menos sobrecarga.
4. **Mudança de cultura:** a cultura entre as autoridades públicas deverá continuar a evoluir para apoiar a aplicação da legislação da forma que acarrete menos sobrecarga.
5. **Enquadramento institucional:** a agenda nacional de regulamentação inteligente deve ser colocada ao mais alto nível da administração com vista a uma maior coordenação entre as autoridades públicas.
6. **Abordagem estruturada das avaliações de impacto:** as propostas para a transposição da legislação da UE que constituem uma sobrecarga potencial para as empresas deveriam ser objeto de uma avaliação de impacto.
7. **Levar a sério os encargos detetados:** os Estados-Membros devem abordar a questão dos encargos detetados aquando da transposição da legislação da UE.
8. **Incidência específica nas PME ou nas microempresas:** as implicações da nova legislação na vida quotidiana das PME e das microempresas devem ser sempre tidas em conta, em conformidade com o princípio «pensar primeiro em pequena escala».
9. **Estabelecer novos objetivos:** os Estados-Membros deverão definir novos objetivos quantitativos para reduzirem os encargos administrativos, substituindo os antigos.
10. **Sobrerregulamentação (gold-plating):** deve-se evitar os requisitos e encargos administrativos desnecessários para as empresas.
11. **Recurso às atuais isenções, derrogações ou regimes mais leves na legislação da UE:** as atuais isenções, derrogações ou regimes mais leves que reduzem os encargos – por exemplo, para as PME ou as microempresas – devem ser aplicados. Caso contrário, os Estados-Membros têm de explicar por que razão tomaram outra decisão.
12. **Administração em linha e soluções digitais:** as novas tecnologias tornam mais fácil para as empresas satisfazer as necessidades de informação e facilitam a reutilização dos dados já existentes.
13. **Abordagens com base nos riscos:** devem ser promovidas abordagens com base nos riscos, já que recompensam as empresas que têm um historial de cumprimento da legislação.
14. **Desenvolver uma boa orientação para as empresas:** as entidades reguladoras devem acompanhar o comportamento real das pessoas afetadas pela legislação e tomar medidas de ajustamento e orientação que permitam reduzir os encargos administrativos.
15. **Utilização da Lista de controlo para uma aplicação correta:** as autoridades deverão recorrer à *Lista de controlo para uma aplicação correta*, apresentada no final da presente brochura, a fim de aplicar a legislação da forma que acarrete menos sobrecarga.



Exemplos de boas práticas

Os exemplos de boas práticas a seguir apresentados são apenas uma seleção dos 74 exemplos referidos no relatório. Estes exemplos oferecem alguns «atalhos» para a aplicação da legislação da UE a nível nacional que contribuem para reduzir os encargos administrativos das empresas. Constitui um benefício acrescentado o facto de poderem simplificar a vida das autoridades públicas. Os exemplos apresentados abrangem uma série de áreas e Estados-Membros.

«A via para a aprendizagem mediante preceitos é longa, mas através do exemplo é curta e eficaz.»

Sêneca, o Jovem, Epistula Moralium ad Lucilium

Abordagens transversais de uma boa aplicação da legislação da UE

As abordagens transversais (págs. 4-5) abordam a boa aplicação da legislação da UE em geral, não se destinando especificamente a um elemento particular da legislação.



© iStockphoto / veldeman photo brussel

Transposição da legislação da UE

Os requisitos legais podem constituir uma sobrecarga para as empresas, em especial quando os concorrentes noutros Estados-Membros não estão a eles sujeitos. Por conseguinte, alguns Estados-Membros dão orientações concretas para a transposição da legislação da UE, por vezes com a especial preocupação de evitar regulamentação excessiva ou desnecessária. A regulamentação desnecessária diz respeito a obrigações que excedem os requisitos da UE.

Exemplo 1

O novo quadro de transposição do Reino Unido

O Governo publicou recentemente «princípios orientadores» que todos os serviços devem respeitar ao transporem legislação da UE. Aquando da transposição de diretivas, os serviços devem, por exemplo, explicar a eventual regulamentação desnecessária na sua avaliação de impacto, o que, por seu turno, deve ser considerado pelo Comité de Política Regulamentar e apurado pelo Comité de Simplificação Regulamentar. Este processo inclui verificar se as normas britânicas em vigor são mais exigentes do que a Diretiva da UE.

Nome: Quadro de transposição

País: Reino Unido

Serviço administrativo: a nível governamental

Medida tomada: criação de um quadro para a transposição da legislação da UE da forma que acarrete menos sobrecarga

Resultado real ou previsto: aplicação eficaz; redução ou eliminação da regulamentação excessiva ou desnecessária (gold-plating)

Importância das PME

Em geral, as obrigações de informação impõem um encargo proporcionalmente mais elevado às PME e, em especial, às mais pequenas. Devido à sua dimensão, por exemplo, a maioria das PME não dispõe de pessoal interno com conhecimentos especializados sobre todas as questões de regulamentação. Esta deficiência obriga-as a recorrer a recursos externos (potencialmente onerosos).

«... a maioria das PME não dispõe de pessoal interno com conhecimentos especializados sobre todas as questões de regulamentação.»

Exemplo 2

O monitor PME alemão

O monitor PME coloca à disposição das PME uma ferramenta para obter informações sobre iniciativas previstas numa fase inicial do processo e para participar em atividades e consultas. Em colaboração com as organizações de PME, o Ministério revê as iniciativas da Comissão da UE e assinala-as de acordo com a sua relevância para as PME mediante o estabelecimento de prioridades.

O governo transmite aos ministérios responsáveis as observações das PME sobre a forma como as suas preocupações podem ser tratadas. Esta lista pode ser utilizada como base para debate com os responsáveis políticos e as partes interessadas.

Nome: Monitor PME

País: Alemanha

Serviço administrativo: Ministério Federal da Economia e da Tecnologia

Medida tomada: proporcionar às PME uma panorâmica das iniciativas da Comissão Europeia de acordo com um sistema de prioridades no que diz respeito à sua relevância para as PME

Resultado real ou previsto: redução da sobrecarga de informação para as PME, maior sensibilização para as questões relacionadas com estas empresas

Legislar melhor ou regulamentação inteligente

Em muitos Estados-Membros estão bem estabelecidos programas para legislar melhor ou de regulamentação inteligente e, nalguns casos, também a nível das autoridades regionais ou locais. Os programas de regulamentação inteligente promovem a aplicação da legislação da UE, uma vez que os funcionários devem envidar esforços para que o processo de transposição e aplicação seja o menos pesado possível. Contudo, alcançar este objetivo é um processo contínuo que exige uma mudança cultural.

Exemplo 3

A «Marca de bons serviços» neerlandesa

O certificado «Marca de bons serviços» emitido pelo Grupo de Reforma Legislativa ajuda os municípios a determinar a qualidade dos serviços que prestam às empresas e a identificar os aspetos a melhorar.

Com a «Marca de bons serviços», as empresas sabem o que podem esperar dos municípios e estes, por sua vez, sabem se têm de melhorar os serviços com base em determinados parâmetros. 88 de 418 municípios neerlandeses aplicaram integralmente o certificado a partir de novembro de 2011 e o governo tenciona aumentar este número para 200 municípios, a fim de abranger cerca de 70% da população até ao início de 2012.

Nome: Marca de bons serviços

País: Países Baixos

Serviço administrativo: municípios

Medida tomada: certificação baseada na qualidade do quadro de referência do serviço

Resultado real ou previsto: melhor nível de serviços, maior transparência

Administração pública em linha

A administração pública em linha diz respeito à utilização das tecnologias da informação pelos governos nas suas relações com as empresas, os cidadãos ou para efeitos de gestão interna. O objetivo é proporcionar melhores serviços de administração pública, assegurar uma melhor interação com os cidadãos e as empresas e racionalizar os processos administrativos.

As iniciativas vão desde sítios Web de caráter puramente informativo até portais avançados em que os procedimentos administrativos e de apresentação de relatórios podem ser preenchidos em formato digital. A reutilização de dados pelas autoridades públicas é também um tema comum.

« A reutilização de dados pelas autoridades públicas é também um tema comum.»

Caçador de encargos



Exemplo 4

Proibição da recolha de dados em duplicado na Estónia

Anteriormente, as empresas tinham de apresentar os mesmos dados em vários relatórios e os dados eram apresentados em papel ou num formato que não permitia o tratamento automático.

Em 2010, foi introduzido um sistema de apresentação de relatórios anuais por via eletrónica e foi imposta a proibição de recolha de dados em duplicado. O novo sistema permite a transferência automática de dados para o inquérito estrutural às empresas da Estónia (EKOMAR), de forma a que os relatórios estatísticos possam ser elaborados automaticamente.

Nome: Proibição da recolha de dados em duplicado

País: Estónia

Serviço administrativo: Ministério dos Assuntos Económicos e das Comunicações, Ministério das Finanças, Instituto de Estatística da Estónia, a nível governamental

Medida tomada: apresentação por via eletrónica dos relatórios anuais, proibição da recolha de dados em duplicado

Resultado real ou previsto: redução dos encargos administrativos para as empresas, maior automatização e eficiência do setor dos serviços da administração pública

Exemplo 5

Comunicação digital obrigatória, Dinamarca

Alguns Estados-Membros não se limitaram a incentivar a adoção de procedimentos digitais, tendo tornado a digitalização obrigatória. De acordo com a estratégia da administração pública dinamarquesa em linha, por exemplo, a partir de 2013, todas as cartas para as empresas serão enviadas em formato digital e os sistemas de informação digital selecionados tornar-se-ão obrigatórios até 2015.

Todos os relatórios das empresas às autoridades dinamarquesas devem ser centralizados num sítio Web (www.virk.dk).

Nome: Comunicação digital obrigatória

País: Dinamarca

Serviço administrativo: a nível governamental

Medida tomada: digitalização obrigatória da comunicação e informação

Resultado real ou previsto: reduzir os encargos administrativos, melhorar o nível da função pública, aumentar a automatização e a eficiência dos serviços públicos, melhorar a comunicação

Custos médios dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos da UE nos Estados-Membros (em dias-homem, para as autoridades e as empresas)

	Com melhor desempenho	Com pior desempenho	Diferença
Autoridades	11	68	57
Empresas	10	43	33
Autoridades + empresas vencedoras combinadas	22	93	71

Exemplo 6

Contratação pública eletrónica em Portugal

Desde 2009, os procedimentos de concurso em Portugal passaram de ser efetuados através de uma plataforma eletrónica (www.ancp.gov.pt). A taxa de contratação pública eletrónica em Portugal é de 75 % (2010), o que contrasta com a média da UE, estimada em menos de 5 %.

Nome: Contratos públicos

País: Portugal

Serviço administrativo: a nível governamental

Medida tomada: procedimento de concurso eletrónico

Resultado real ou previsto: redução da burocracia e dos custos administrativos, maior transparência e concorrência

« A taxa de contratação pública eletrónica em Portugal é de 75 % (2010), o que contrasta com a média da UE, estimada em menos de 5 %.»

Exemplo 7

Sistema de candidatura simplificada para o setor da carne de bovino em Espanha

Anteriormente, para receber pagamentos agrícolas, os agricultores tinham de preencher manualmente os pedidos individuais com os números de identificação dos animais, situação esta que conduziu a um número significativo de erros. Agora, os agricultores só solicitam ajuda em relação aos animais que, num determinado momento, são elegíveis para auxílios, com base nos dados contidos na base de dados informatizada referente aos bovinos.

Um sistema semelhante abrangendo regimes de pagamento mais importantes poderia proporcionar economias

a nível do setor agrícola da UE no valor de várias centenas de milhões de euros por ano.

Nome: Sistema de candidatura simplificada

País: Espanha

Serviço administrativo: Ministério do Ambiente, do Ambiente Rural e Marítimo

Medida tomada: sistema de candidatura simplificada
Resultado real ou previsto: poupança de 50 euros por agricultor por ano

Cooperação intergovernamental/ transfronteiriça

Um dos principais objetivos da União Europeia é assegurar o funcionamento do mercado interno. Para este efeito, já foram adotadas medidas que harmonizam os requisitos em toda a UE para reduzir os entraves administrativos das empresas ativas em mais de um Estado-Membro.



© iStockphoto

Exemplo 8

«Grenzoffensive» – Iniciativa transfronteiriça para as PME na Áustria, na República Checa e na Alemanha

A iniciativa «Grenzoffensive» procura minimizar ou eliminar os entraves administrativos com que se deparam as PME locais quando pretendem expandir as suas atividades para além da fronteira nas regiões limítrofes da Alta Áustria, da Boémia do Sul e da Baviera. As atividades têm por principal objetivo facilitar a prestação de serviços transfronteiriços e, em especial, os procedimentos relativos ao destacamento de trabalhadores. Um sítio Web (www.grenzoffensive.org) apresenta a legislação aplicável, explica os procedimentos e faculta todos os formulários necessários por via eletrónica. Alguns procedimentos entre as três regiões foram também eliminados, tendo outros sido clarificados. A «Grenzoffensive» também proporcionou seminários de formação e serviços de aconselhamento às PME.

Nome: «Grenzoffensive»

Países: Áustria, República Checa e Alemanha

Serviço administrativo: iniciativa das câmaras de comércio regionais

Medida tomada: minimizar ou eliminar os entraves à atividade transfronteiriça com que se deparam as PME

Resultado real ou previsto: eliminação ou clarificação dos procedimentos, formação e aconselhamento a mais de 2500 PME

Recurso a opções ou regimes mais leves

Muitas vezes, a legislação da UE prevê opções ou regimes mais leves, que são menos onerosos para as empresas. No domínio dos fundos de coesão, por exemplo, as alterações permitem a simplificação dos cálculos dos custos, a fim de reduzir os encargos administrativos dos beneficiários e das instâncias de gestão e contribuir para uma utilização mais eficiente e correta dos fundos.

Exemplo 9

Programa operacional «Flandres», Bélgica

O programa operacional para os fundos de coesão prevê o recurso a opções de custos simplificados, tal como previstas na regulamentação, e não aos custos reais. Estas opções simplificadas são fáceis de comunicar e controlar e demoram menos tempo a administrar, o que liberta mais tempo para desenvolver, acompanhar e apoiar o conteúdo e os resultados dos projetos e programas.

Nome: programa operacional «Flandres»

País: Bélgica

Serviço administrativo: governo regional

Medida tomada: opções de custos simplificados

Resultado real ou previsto: gestão mais eficaz dos projetos e programas



Partes interessadas diretas e participação do utilizador final

As partes interessadas diretas e a participação do utilizador final são importantes para legislar melhor e obter uma regulamentação inteligente. A participação das partes interessadas assegura que os diversos ângulos de uma iniciativa legislativa são tomados em consideração, enquanto o utilizador final se concentra nos aspetos ligados à aplicação da legislação.



© iStockphoto

Exemplo 10

Programa de recolha de dados das empresas, Finlândia

A fim de reduzir os encargos das empresas com a prestação de informações, melhorar o nível de serviço e receber dados de qualidade mais elevada, o Instituto de Estatística da Finlândia lançou um programa para a recolha de dados das empresas.

Uma parte do programa consiste em desenvolver melhores relações com as grandes empresas a nível global. Assim, em 2009, foi criado um grupo de trabalho dedicado às grandes empresas. Os coordenadores do pessoal do Instituto de Estatística da Finlândia trabalham em estreita colaboração com as entidades das grandes empresas que fornecem os dados. O Instituto de Estatística da Finlândia e os representantes das empresas finlandesas recorrem igualmente a um grupo de ligação permanente, sempre que é debatido um projeto de legislação.

Nome: recolha de dados de empresas

País: Finlândia

Serviço administrativo: Instituto de Estatística da Finlândia

Medida tomada: participação das empresas na recolha de dados e na elaboração de legislação

Resultado real ou previsto: racionalizar a prestação de informações

Exemplos de boa orientação ou soluções de formação modelo

É essencial que as pessoas abrangidas pela legislação compreendam o que se espera delas, de modo a estarem em condições de cumprir a legislação. Em alguns casos, pode mesmo ser necessária uma orientação em várias línguas. O GAN já por várias vezes chamou a atenção para a importância de uma orientação acessível e compreensível, incluindo de preferência exemplos práticos, a fim de reduzir os encargos administrativos das empresas. Entre outros benefícios, uma boa orientação pode contribuir para que as empresas realizem elas próprias determinadas tarefas, sem precisarem de externalizar o trabalho para peritos externos, o que é dispendioso.

Exemplo 11

Iniciativa irlandesa «BeSMART!»

O cumprimento da legislação da UE em matéria de avaliação de riscos e segurança custou às empresas irlandesas cerca de 235 milhões de euros em 2009. Além disso, muitas empresas recorreram a peritos externos para tentar respeitar a legislação e muitas empresas de menor dimensão não a cumpriram totalmente.

Para resolver estas questões, as autoridades irlandesas elaboraram orientações simplificadas destinadas às pequenas empresas. Foi efetuada uma avaliação dos riscos em linha e desenvolvida uma ferramenta de declaração de segurança, denominada «BeSMART!». Este instrumento habilita as pequenas empresas a gerirem a segurança a nível interno, ao mesmo tempo que cumprem integralmente a lei.

Nome: BeSMART!

País: Irlanda

Serviço administrativo: Governo irlandês

Medida tomada: avaliação dos riscos em linha e instrumento de declaração de segurança

Resultado real ou previsto: habilitar as pequenas empresas para a gestão da segurança a nível interno em vez de a externalizar para consultores (dispendiosos)



Lista de controlo para uma aplicação correta da legislação da UE

O GAN aproveitou a oportunidade de redação do presente relatório para elaborar uma lista de controlo com vista à aplicação correta da legislação da UE. Este grupo recomenda que as autoridades utilizem a lista de controlo, a fim de evitar, tanto quanto possível, o excesso de requisitos administrativos. A lista de controlo é constituída por 9 pontos.

✓ 1. Objetivo da legislação da UE

O objetivo da legislação da UE foi claramente definido e comunicado às empresas e às partes interessadas?

Para além do texto da legislação, poderia a avaliação de impacto da Comissão ser utilizada para esclarecer os objetivos?

✓ 2. Intercâmbio das boas práticas de execução – um olhar para além das fronteiras

A legislação da UE já foi aplicada noutros Estados-Membros e, em caso afirmativo, é possível retirar ensinamentos da sua aplicação? Existe margem para futuras melhorias através de um intercâmbio regular das boas práticas?

✓ 3. Recurso a avaliações de impacto e a avaliações a nível nacional

Foi efetuada uma avaliação de impacto antes da aplicação do regulamento proposto? A avaliação de impacto indica o nível de encargos administrativos da proposta legislativa e as alternativas possíveis? Será possível transpor a experiência adquirida com avaliações anteriores efetuadas após a aplicação da legislação? Está expressamente prevista a avaliação adequada dos efeitos da legislação após a entrada em vigor?

✓ 4. Âmbito da margem de manobra na aplicação

Qual é a margem de manobra deixada às autoridades nacionais pela legislação da UE no que se refere à sua aplicação?

Em função da margem de manobra para a aplicação:

- Já existe legislação nacional que possa ou deva ser substituída pela legislação da UE?
- Podem os requisitos ser integrados na legislação nacional em vigor? Há possibilidade de alinhar ou aperfeiçoar os requisitos nacionais existentes no mesmo domínio ou noutros domínios?
- De que modo podem os utilizadores finais participar ativamente na elaboração da legislação nacional? Mais especificamente, podem os utilizadores finais participar ativamente no esclarecimento do âmbito de aplicação e da terminologia, a fim de assegurar que a transposição «faça sentido» para eles?

✓ 5. Recurso a derrogações ou a «regimes mais leves»

Poder-se-á recorrer às derrogações previstas na legislação da UE para tornar a aplicação menos complicada?

Deverão ser adotadas disposições especiais para as novas empresas, microempresas ou outros grupos de intervenientes, que os dispensem das obrigações ou lhes facultem uma alternativa com menos encargos?

✓ 6. Sobrerregulamentação (gold-plating) «ativa» e «passiva»

Caso as autoridades nacionais tenham decidido aplicar a legislação da UE de uma forma que não se limite a copiar a substância dessa legislação, em termos de procedimento ou conteúdo, introduzindo assim uma certa regulamentação desnecessária «ativa», foi este fenómeno explicitamente comunicado quando o ato jurídico foi apresentado? Foram os utilizadores e as partes interessadas convidados a apresentar os seus comentários sobre esta questão numa consulta pública?

Se a legislação da UE substituiu a legislação nacional em vigor, verificaram as autoridades se existem requisitos nacionais excessivos ou desnecessários que possam ser eliminados ao mesmo tempo, a fim de evitar a prática da sobrerregulamentação «passiva»? Por último, caso se tenha tomado a decisão de manter os requisitos adicionais, foi isto explicitamente comunicado e foram as partes interessadas e os utilizadores finais consultados?

✓ 7. Adoção de abordagens com base nos riscos

Sempre que adequado, pode ser introduzida uma abordagem baseada nos riscos?

✓ 8. Aplicação orientada para o utilizador final

Existe uma forma menos pesada de aplicar a legislação da UE em relação aos utilizadores finais? Por exemplo, poderia a aplicação prever tempo suficiente para a adaptação de procedimentos e formalidades administrativos ou ter em conta os calendários setoriais e os períodos de pico?

Foram consideradas «datas comuns de início», a fim de assegurar que as empresas só tenham de mudar os processos de prestação de informação em datas específicas?

São quaisquer das restantes recomendações da «Lei das Pequenas Empresas» da Comissão, como a aplicação do teste PME ou a criação de um «balcão único», pertinentes para esta aplicação?

Podem as associações que representam os utilizadores finais em causa desempenhar um papel ativo na informação e na participação dos seus membros sobre a melhor maneira de respeitar a nova legislação?

Podem ser criados incentivos específicos para garantir um elevado grau de cumprimento por parte dos utilizadores finais? Tal poderia implicar a recompensa pelo seu cumprimento rápido, o fornecimento de orientações suplementares para as empresas que participam nos projetos-piloto ou outras medidas.

✓ 9. Soluções digitais e reutilização dos dados

Existe uma aplicação digital através da qual as empresas podem cumprir as suas obrigações em matéria de prestação de informações? É possível desenvolver uma aplicação eficiente do ponto de vista dos custos integrada num portal geral já existente, a fim de que as empresas possam encontrar e utilizar mais facilmente a aplicação?

É possível voltar a utilizar os dados provenientes de fontes já existentes?

Existem quaisquer obstáculos no texto jurídico, como a exigência de assinaturas manuscritas ou da presença física, suscetíveis de impedir a aplicação das ferramentas digitais?

Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos
O conteúdo e os pontos de vista incluídos na presente brochura são do Grupo de Alto Nível e não refletem necessariamente a posição da Comissão Europeia.

A Europa pode fazer melhor Boas práticas para reduzir os encargos administrativos
Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2012 — 16 p. — 17 x 24,5 cm

ISBN 978-92-79-22506-2

doi:10.2792/26134

Ligações

Grupo de Alto Nível de Partes Interessadas Independentes sobre os Encargos Administrativos (GAN)

http://ec.europa.eu/enterprise/policies/smart-regulation/administrative-burdens/high-level-group/index_en.htm

A Europa pode fazer melhor: relatório sobre as boas práticas nos Estados-Membros para aplicar a legislação da UE da forma que acarrete menos sobrecarga

http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/admin_burden/best_practice_report/best_practice_report_en.htm

Legislar Melhor:

http://ec.europa.eu/governance/better_regulation/index_pt.htm

Redução dos encargos administrativos:

http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/admin_burden/index_en.htm

Avaliação:

http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/evaluation/index_pt.htm

Controlos de aptidão:

http://ec.europa.eu/dgs/secretariat_general/evaluation/docs/fitness_check_en.pdf

Avaliação de impacto:

http://ec.europa.eu/governance/impact/index_en.htm

Minimização da carga regulamentar que incide sobre as PME:

http://ec.europa.eu/governance/better_regulation/documents/minimizing_burden_sme_EN.pdf

Legislar Melhor - documentos fundamentais:

http://ec.europa.eu/governance/better_regulation/key_docs_en.htm

Contactos

Endereço eletrónico: ec-admin-burdens-reduction@ec.europa.eu

Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia

Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas



Serviço das Publicações

ISBN 978-92-79-22506-2



9 789279 225062

doi:10.2792/26134